

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 158/2014

BOLETIM

073/2014

Horário de Verão

O Decreto 6.558/2008 instituiu a hora de verão, dispondo em seu parágrafo 1º que o mesmo ocorrerá *a partir* da zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, em parte do território nacional, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal.

Definiu-se ainda que no ano em que houver coincidência entre o domingo previsto para o término da hora de verão e o domingo de carnaval, o encerramento da hora de verão dar-se-á no domingo seguinte.

Observando-se as disposições acima, temos que o horário de verão começará à zero hora de **19/10/2014** e se encerrará à zero hora de **22/02/2015**

A hora de verão vigorará nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.